CONTRATO Nº. 09/2020

Os signatários deste instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 77.774.487/0001-94, neste ato representada pela Senhora Presidente, em pleno exercício de mandato e funções, ***Sra. ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA*,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 8.061.421-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº. 045.843.039-08, residente e domiciliada nesta cidade, Bairro Centro, na Av. Nilson Batista Ribas, 416, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Dispensa de Licitação nº 08/2020**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE e CONTRATADA: JAIR SILVA DE ANDRADE – CNPJ: 04.932.895/0001-53,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - PR, Avenida Joaquim Domingues Guerreiro, 415, Bairro Alto Alegre, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.932.895/0001-53, neste ato representada pelo Sr. **JAIR SILVA DE ANDRADE**, brasileiro, maior, solteiro, portador do RG nº. 6.950.596-1 SSP/PR e C.P.F. nº. 977.102.539-20, residente e domiciliado no mesmo endereço da Contratada.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que regerá pelas cláusulas abaixo:

OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é **Aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza, para a manutenção da Câmara Municipal de Sapopema.**

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global e total para a realização do evento será de R$ 741,15 (setecentos e quarenta e um reais e quinze centavos).

38

Parágrafo Único:- O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos na **Dispensa nº 08/2020,** da Câmara Municipal de Sapopema-Paraná.

FORMA DE PAGAMENTO.

CLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento da importância contida na cláusula segunda será realizado após a entrega, com requisições e notas fiscais para empenho, devidamente assinadas pelo departamento competente da Câmara Municipal, através de transferência bancária.

DA ENTREGA

CLÁUSULA QUARTA - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 48 (quarenta e oito) horas, contados da emissão do pedido.

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Câmara Municipal de Sapopema, Av. Manoel Ribas, 362 – Centro.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período nos termos do art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, facultado a qualquer das partes rescindirem-lo mediante simples aviso com antecedência de 30 dias, sem que caiba indenização, desde que respeitado o que institui o art. 79 da Lei 8.666/93, iniciando-se a partir de 29 de maio de 2018 e finalizando-se em 29 de maio de 2019.

SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da entrega será aplicada á contratada multa moratória a valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10% (dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo Primeiro – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Sapopema poderá garantida a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA as sanções

previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrependimentos entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

CLÁUSULA NONA - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sapopema-Pr, 13 de outubro de 2020.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
Adriane Maria Gomes Guerreiro da Silva
Presidente

CONTRATADA
JAIR SILVA DE ANDRADE

Testemunhas:

Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO N° 09/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/10/2020

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 77.774.487/0001-84, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA,** em pleno exercício de seus poderes, brasileira, casada, vereadora, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.061.421-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n° 045.843.039-08.

CONTRATADA: JAIR SILVA DE ANDRADE, CNPJ: 04.932.895/0001-53, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - PR, Avenida Joaquim Domingues Guerreiro, 415, Bairro Alto Alegre, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.932.895/0001-53, neste ato representada pelo Sr. **JAIR SILVA DE ANDRADE**, brasileiro, maior, solteiro, portador do RG nº. 6.950.596-1 SSP/PR e C.P.F. nº. 977.102.539-20, residente e domiciliado no mesmo endereço da Contratada.

OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza, para a manutenção da Câmara Municipal de Sapopema.**

VALOR: R$ 741,15 (setecentos e quarenta e um reais e quinze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Com início em 13 de outubro de 2020 e término em 13 de outubro de 2021.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná.

Sapopema, 13 de outubro de 2020.

Adriane Maria Gomes Guerreiro da Silva
Presidente da CMS

Câmara Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 77.774.487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 -
Fone/Fax: (43) 3548-1258 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

ERRATA Nº 02/2020

CONTRATO Nº 09/2020

ERRATA nº 02/2020 ao Contrato nº 09/2020, que a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 07/2019, de 07 de Fevereiro de 2019, por meio de seu Presidente, **Aurélio José da Costa**, no uso de suas atribuições, em decorrência do contrato nº 09/2020, que tem por objeto ***"aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza, para a manutenção da Câmara Municipal de Sapopema"*, TORNA PÚBLICO** e oficializa a presente **"ERRATA"** ao contrato em epígrafe, conforme a seguir: 1. Altera o valor global e total ao contrato em epígrafe, 2. Altera o prazo de vigência; para a seguinte redação: Onde se lê: Cláusula Segunda: o valor global e total para a realização do evento será de R$ 741,15 (setecentos e quarenta e um reais e quinze centavos) e Cláusula Quinta: (...) iniciando-se a partir de 29 de maio de 2018 e finalizando-se em 29 de maio de 2019; **LEIA-SE**: Cláusula Segunda: o valor global e total para a realização do evento será de R$ 1.024,28 (um mil e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos) e Cláusula Quinta: (...) iniciando-se a partir de 16 de outubro de 2020 e finalizando-se em 16 de outubro de 2021.

A presente faz parte integrante dos Autos de Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 08/2020, anexa ao Contrato nº 09/2020, o qual permanece com as Cláusulas e condições inalteradas.

Sapopema, 19 de Outubro de 2020.

Aurélio José da Costa
Presidente CPL

Adriane Maria Gomes Guerreiro da Silva
Presidente CMS